



ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIA ÀS CONDENADAS –APAC FERMININA
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Processo digital nº 23068.008260/2023-49

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS CONDENADAS – APAC FEMININA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, doravante denominada **APAC F CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES**, com sede na Fazenda Monte Líbano, Vargem Grande de Soturno s/nº, zona rural, Cachoeiro de Itapemirim, ES, neste ato representado(a) por Gustavo Vargas Nascimento, brasileiro, casado, CPF 027.799.217-65, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é o estabelecimento de parceria entre a UFES – Universidade Federal do Espírito Santo, por meio do Departamento de Línguas e Letras, e esta APAC, para desenvolvimento e aplicação de projeto nesta instituição, com a finalidade de possibilitar a remição por leitura aos recuperandos que cumprem suas reprimendas, e analisar, em até três meses, a contar do último mês, a pertinência de submissão de novo projeto similar, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à **UFES**:

- a) apreciar o projeto e sua execução, observado o trâmite necessário em nível da instituição;
- b) permitir o deslocamento do docente responsável pela execução do projeto;
- c) apreciar e aprovar relatório técnico de execução do projeto.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete à APAC F:

- a) analisar e aprovar o projeto
- b) ceder espaço e condições seguras de execução do projeto
- c) oferecer condições ao detento para cumprimento das atividades previstas
- c) receber do detento e protocolar o relatório de leitura de cada obra lida
- d) encaminhar o relatório final de cada detento à apreciação da unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **Santinho Ferreira de Souza**, CPF 214.381.457-72, RG 167.229 ES, SIAPE 0294758.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de 8 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se certos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se-lhes a utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a APAC F a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES, 2023.

Paulo Sergio de Paula Vargas

Gustavo Vargas Nascimento

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

GUSTAVO VARGAS NASCIMENTO
Representante da APAC F

Souza

COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DA UFES
SANTINHO FERREIRA DE SOUZA
SIAPE nº 0294758
CPF nº 214.381.457-72

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 2 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitor@ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Paulo Sérgio de Paula Vargas				
CPF 526.372.397-00		Cargo/Função Reitor da Ufes		
Coordenador do Instrumento no âmbito da UFES Santinho Ferreira de Souza				
Cargo/Função Professor		Setor de Trabalho Departamento de Línguas e Letras - CCHN		
Matrícula SIAPE 0294758		E-mail santinhosouza@uol.com.br		
Telefone Fixo:		Celular: (27) 999624413		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC Feminina de Cachoeiro de Itapemirim/ES		CNPJ 2030245490001-11		
Endereço Fazenda Monte Líbano, Vargem Grande de Soturno s/nº, zona rural				
Cidade Cachoeiro de Itapemirim	UF ES	CEP 29321-000	DDD/Telefone (28) 30143000	E-mail apaccachoeirofeminina@fbac.com.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Gustavo Vargas Nascimento				
CPF 027.799.217-65		Cargo/Função Gerente Geral		
Coordenador do Instrumento no âmbito da partícipe Marize Ribeiro Castilho Scharra				
Cargo/Função Encarregada Administrativa		Setor de Trabalho APAC F		
Matrícula 124.273.317-59		E-mail apaccachoeirofeminina@fbac.com.br		
Telefone Fixo: (28) 30143000		Celular:		





3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Especificação do título do projeto, programa ou evento a ser executado. APAC F e CRS - Leitura e Escrita da Liberdade	Início: A partir da data de assinatura do instrumento	Término: Segundo semestre de 2023
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Descrição sumária do produto a ser obtido na execução do projeto, programa ou evento. Leitura de três obras da literatura brasileira e escrita de relatório, ações a serem executadas pelo detento, com vistas à submissão de remição de pena.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
Discriminação das razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica e os resultados a serem obtidos após a execução do objeto do convênio, de modo a propiciar a verificação do atendimento dos objetivos do convênio. Leitura e Escrita da Liberdade resulta do acolhimento à manifestação, datada de agosto de 2022, de interesse da Gerência Geral da APAC Feminina de Cachoeiro de Itapemirim/ES “[...] em estabelecer parceria entre a UFES – Universidade Federal do Espírito Santo por meio do Departamento de Línguas e Letras, e esta APAC, para desenvolvimento e aplicação de projeto nesta instituição com a finalidade de possibilitar a remição por leitura aos recuperandos que aqui cumprem suas reprimendas.” Observada a Recomendação CNJ nº 391, de 10 de maio de 2021, a proposta em pauta se organiza, s.m.j., como alternativa às condições e procedimentos prescritos, especialmente nos Incisos I, II, III e IV do Artigo 5º da Recomendação mencionada, e se configura como ação condizente, efetiva e alinhada “[...] ao reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.”, conforme Art. 1º da referida Recomendação CNJ. As obras indicadas são três, de autoria capixaba: Pau D’Alho de Evandro Moreira; Arame farpado de Simone Lacerda; A casa de pedra (ficção e realidade) de Vera Maria da Penha. O mérito desta ação extensionista se revela em dupla face: a comunidade acadêmica de Letras, em especial, a equipe executora do compromisso anunciado será naturalmente contemplada com a aprendizagem a ser construída; a APAC F contribuirá com a formação dos detentos, que poderão ser agraciados com a remição de pena pretendida.		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Detalhamento do projeto, programa ou evento, incluindo todas as informações necessárias à sua delimitação e compreensão. a) leitura de três obras literárias brasileiras e produção de relatório escrito sobre o resultado dos exercícios de leitura de cada livro: Pau D’Alho de Evandro Moreira, Cachoeiro de Itapemirim, ES, Heliograf : 2007; Arame farpado de Simone Lacerda, Cachoeiro de Itapemirim, ES, Cachoeiro Cult : 2017 A casa de pedra (ficção e realidade) de Vera Maria da Penha, Vitória ES : Flor&Cultura, 2006 b) tempo determinado para a leitura de cada obra: até 30 dias c) tempo determinado para a escrita e entrega do relatório de cada obra: até 10 (dez) dias sequenciados ao tempo de leitura do livro d) encontros de interlocução - sábados e) avaliação de pertinência de realização de projeto sob mesma concepção – até 3 (três) meses.





5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

Listar as responsabilidades e atribuições da UFES:

- a) apreciar o projeto e sua execução, observado o trâmite necessário em nível da instituição;
- b) permitir o deslocamento do docente responsável pela execução do projeto;
- c) apreciar e aprovar relatório técnico de execução do projeto.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:

- a) analisar e aprovar o projeto
- b) ceder espaço e condições seguras de execução do projeto
- c) oferecer condições ao detento para cumprimento das atividades previstas
- c) receber do detento e protocolar o relatório de leitura de cada obra lida
- d) encaminhar o relatório final de cada detento à apreciação da unidade competente.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Corresponde aos elementos que compõem o objeto. Também é a parcela quantificável do objeto. Leitura de três obras da literatura brasileira e redação de relatório sobre cada uma delas, com execução das duas atividades mencionadas em 30 (trinta) dias para a primeira e 10 (dez) dias para a segunda.	Refere-se às ações em que se pode dividir a execução de uma meta Acolhimento e orientações – 25 de março 1º encontro de leitura da primeira obra 1º encontro de leitura da segunda obra 1º encontro de leitura da terceira obra Os intervalos de leitura e entrega de relatório estão previstos na especificação Encerramento da execução do projeto - 12 de agosto Avaliação, em até dois meses, da pertinência de submissão de projeto similar.	Elementos característicos da meta, etapa ou fase. Descrição das ações para atingir a meta O tempo determinado para a leitura de cada obra: até 30 dias Tempo determinado para a escrita e entrega do relatório de cada obra: até 10 (dez) dias sequenciados ao tempo de leitura do livro Encontros de interlocução - sábado	Unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta Encontros realizados	Quantidade prevista para cada unidade de medida 4	1º semestre de 2023	2º semestre de 2023





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), XX de XXXXXX de XXXX	
<i>Gustavo Vargas Nascimento</i>	<i>Paulo Sergio de Paula Vargas</i>
GUSTAVO VARGAS NASCIMENTO Representante da partícipe	PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS Reitor da UFES
<i>Marize Ribeiro Castilho Scharra</i>	<i>Souza</i>
MARIZE RIBEIRO CASTILHO SCHARA Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe	SANTINHO FERREIRA DE SOUZA Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES





Acordo de Cooperação nº 17/2023 (Processo digital nº 23068.0082602023-49)

Data e Hora de Criação: 24/07/2023 às 13:48:41

Documentos que originaram esse envelope:

- Acordo de Cooperação (Processo digital nº 23068.0082602023-49).pdf (Arquivo PDF) - 8 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 20919833eaa6ddfffbf37cb47cf0c28dc4e2c4512234a2b56f9ba9837f51f4e5

[SHA512]: 322a4a31812eeca463f072b061b2255405d9377039421f27d36bc0e3e0954a77235f7f18f99d48a52521baf48ccd21be36feefb2a8033637adb30dd45a718827

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Marize Ribeiro Castilho Scharra (apaccach.femininaadm@gmail.com)

Data/Hora: 25/07/2023 - 18:26:58, IP: 177.39.26.255, Geolocalização: [-20.769115, -41.055019]

[SHA256]: 151a77fb4311a23aa0df45090ce04351f46571797c2f3cab90bb8c9db84cfd4d



ASSINADO - Gustavo Vargas Nascimento (apaccach.femininagestor@gmail.com)

Data/Hora: 25/07/2023 - 18:37:48, IP: 179.102.134.129, Geolocalização: [-20.849032, -41.112158]

[SHA256]: 684ec91626561837e93fa247fb46a1c1e05afc6ef897eb72cfdc22e3d0d753e7



ASSINADO - Santinho Ferreira de Souza (santinho.souza@ufes.br)

Data/Hora: 24/07/2023 - 18:23:11, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: 5371f13df9e1f0677eb3e618f8e43b03861ebdfb0119059ecb3e77cdf3d15ffd



ASSINADO - PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 14/08/2023 - 08:41:44, IP: 187.36.150.26, Geolocalização: [-20.289945, -40.298086]

[SHA256]: 07f6490d2397a3eaceabe0741c78e837a7b2bd236b60c5b348066d3c6b704afa9

Histórico de eventos registrados neste envelope

14/08/2023 08:41:46 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 187.36.150.26
14/08/2023 08:41:44 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 187.36.150.26
14/08/2023 08:41:07 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 187.36.150.26
14/08/2023 08:41:03 - Envelope autenticado com Certificado Digital por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 187.36.150.26
25/07/2023 18:37:48 - Assinatura realizada por apaccach.femininagestor@gmail.com, IP 179.102.134.129
25/07/2023 18:35:37 - Envelope visualizado por apaccach.femininagestor@gmail.com, IP 179.102.134.129
25/07/2023 18:26:58 - Assinatura realizada por apaccach.femininaadm@gmail.com, IP 177.39.26.255
25/07/2023 18:17:32 - Envelope visualizado por apaccach.femininaadm@gmail.com, IP 177.39.26.255
24/07/2023 18:23:11 - Assinatura realizada por santinho.souza@ufes.br, IP 200.137.65.107
24/07/2023 18:11:57 - Envelope visualizado por santinho.souza@ufes.br, IP 200.137.65.107
24/07/2023 14:08:52 - Envelope registrado na Blockchain por joceli.javarini@ufes.br, IP 200.137.67.51
24/07/2023 14:08:49 - Envelope encaminhado para assinaturas por joceli.javarini@ufes.br, IP 200.137.67.51
24/07/2023 13:48:48 - Envelope criado por joceli.javarini@ufes.br, IP 200.137.67.51